



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E
TURISMO

PARECER EM PRIMEIRO TURNO —

PROJETO DE LEI N° 564/2023

1 - DO RELATÓRIO

Foi apresentado a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe de autoria dos Vereadores Iza Lourenço, Vereador Pedro Patrus, Vereador Bruno Pedralva e Vereadora Cida Falabella que Institui o programa Municipal de Incentivo às batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams. O projeto foi instruído com toda a legislação Correlata, conforme consta de Fls. 8 a 32. O Projeto foi aprovado na Comissão de legislação e Justiça e uma Emenda foi apresentada. Designado Relatora para análise ao Projeto de Lei n° 564/2023, passo à fundamentação do presente parecer. Em síntese, é o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei 564 de 2023, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams, propõe uma iniciativa interessante para promover e valorizar a expressão artística e cultural por meio da música, poesia e oralidade. Neste parecer, analisarei os principais aspectos do projeto.



Em primeiro lugar, é importante ressaltar que as batalhas de rimas, saraus e slams têm ganhado cada vez mais popularidade e reconhecimento como formas de manifestação artística, especialmente entre os jovens. Essas atividades proporcionam um espaço de expressão livre, onde os artistas podem compartilhar suas experiências, emoções e perspectivas por meio das palavras.

O projeto propõe a criação de um programa que visa incentivar, apoiar e difundir essas atividades culturais no âmbito municipal.

Uma das principais vantagens desse projeto é o potencial de democratização cultural que ele pode proporcionar. Ao incentivar as batalhas de rimas, saraus e slams, o programa abre espaço para artistas emergentes e marginalizados, permitindo que suas vozes sejam ouvidas e suas expressões artísticas sejam valorizadas. Além disso, essas atividades podem funcionar como meios de empoderamento e inclusão social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional para os participantes.

Outro ponto positivo do projeto é a valorização da cultura local. Ao apoiar e promover as batalhas de rimas, saraus e slams, o programa estimula a criação de um ambiente propício para o surgimento de novos talentos e para a preservação das tradições culturais da região. Isso contribui para fortalecer a identidade local e fomentar a diversidade cultural, enriquecendo o panorama artístico da comunidade.

No entanto, algumas considerações devem ser feitas em relação à execução e viabilidade do programa. É fundamental que sejam alocados recursos adequados para garantir a implementação efetiva das ações propostas. Isso inclui a disponibilização de espaços adequados para a realização das atividades, entre outros aspectos logísticos e financeiros.

Além disso, é importante que o programa seja pensado de forma abrangente e inclusiva, considerando a diversidade de estilos e manifestações artísticas presentes nas batalhas de rimas, saraus e slams. É necessário garantir que as ações propostas sejam



acessíveis a todos, independentemente de sua origem, gênero, orientação sexual, classe social ou qualquer outra forma de diferenciação.

Diante do exposto, o Projeto de Lei 564 de 2023 apresenta uma proposta positiva e relevante para o incentivo e promoção das batalhas de rimas, saraus e slams no âmbito municipal. Ao criar um programa específico para apoiar essas manifestações artísticas, o projeto reconhece a importância cultural e social dessas práticas e busca valorizar os artistas envolvidos.

É recomendável que o projeto seja discutido e avaliado em conjunto com representantes da comunidade artística local, incluindo artistas, produtores culturais e membros de coletivos relacionados às batalhas de rimas, saraus e slams. Essa colaboração permitirá que as ações propostas sejam elaboradas levando em consideração as necessidades e expectativas dos envolvidos, além de garantir maior aderência e efetividade do programa.

Considerando o potencial de impacto positivo desse programa, recomenda-se também que sejam realizadas parcerias com outras esferas governamentais, entidades culturais, organizações da sociedade civil e empresas privadas. Essas parcerias podem contribuir para ampliar o alcance e a sustentabilidade das ações, possibilitando a realização de eventos de maior porte, o financiamento de premiações e bolsas de estudo, bem como o desenvolvimento de projetos de capacitação e formação artística.

Em suma, o Projeto de Lei 564 de 2023 é uma iniciativa louvável que visa incentivar e fortalecer as batalhas de rimas, saraus e slams, reconhecendo sua importância cultural e promovendo a valorização dos artistas envolvidos. Com ajustes adequados, transparência e participação da comunidade artística, o programa pode contribuir significativamente para o desenvolvimento cultural e social do município. Recomenda-se, portanto, que o projeto seja aprovado e implementado, com atenção aos aspectos mencionados neste parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>J</i>	49

3 - Conclusão

Ante a todo o exposto, concluo este parecer pela aprovação do Projeto de Lei
564/2023

Belo Horizonte, 26 e Maio de 2023

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário <u>Camil Caram</u>
Em <u>31</u> / <u>05</u> / <u>2023</u>
<u><i>Marli</i></u>
Presidência da reunião

Prof. Marli
Vereadora professora Marli

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>31</u> / <u>05</u> / <u>23</u>
<u>10463</u>
Responsável pela distribuição